

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL n° 10/2023 – PROJETOS DE EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA

1. APRESENTAÇÃO

O IFPA - Campus Breves torna público o edital n° 10/2023 –AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO – CAMPUS BREVES - IFPA, convida seus(suas) servidores (as) extensionistas a apresentarem propostas de projetos de extensão, para concessão auxílio extensão e fomento, destinadas a apoiar e incentivar a execução de projetos de extensão no IFPA. Esta ação está em consonância com a Resolução n° 174/2017 – CONSUP, que regulamenta as atividades de extensão do IFPA, e o parecer da Procuradoria Federal n°.

Os projetos de extensão submetidos neste edital, deverão obrigatoriamente direcionar-se para as áreas temáticas definidas, segundo Resolução N° 174/2017-CONSUP de 25 de abril de 2017:

- a. Comunicação;
- b. Arte, Cultura e Esporte;
- c. Direitos Humanos e Justiça;
- d. Educação;
- e. Meio Ambiente
- f. Saúde;
- g. Tecnologia e Produção;
- h. Trabalho.

2. OBJETIVOS

O presente Edital de concessão de auxílio extensão e fomento a projetos de extensão, tem por objetivo geral estimular a participação de professores (as) e discentes do ensino técnico de nível médio e graduação, do IFPA, Campus Breves, nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias referente às atividades de extensão.

3. DOS AUXÍLIOS E FONTE DO RECURSO PARA AUXÍLIO A BOLSAS

3.1. O recurso total para o custeio dos auxílios através de bolsas será no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta) oriundos do recurso da Assistência Estudantil do IFPA Campus Breves - Plano de Trabalho da Assistência Estudantil (PTA-2023), fonte 2994, que será repassado aos estudantes selecionados a atuarem nos projetos de extensão, aprovados neste edital.

3.2. Serão concedidos em 2023 o total de 10 (dez) auxílios a projetos de extensão assim divididos:

- a) Ensino Técnico: auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos;
- b) Ensino Superior (graduação): auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação;

3.3. O valor dos Auxílios Extensão considera uma carga horária de 10h semanais, sendo pagos um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o Técnico de Nível Médio e R\$ 600,00 para a Graduação.

3.4. A vigência do Auxílio Extensão terá o prazo de 03 (três) meses, e compreenderá o período expresso no cronograma geral descrito no Edital e Tabela 1;

Tabela 1 – Detalhes dos auxílios estudantis a extensão

PROGRAMA	DESTINAÇÃO	VALOR/MÊS (R\$)	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	Alunos do curso técnico de nível médio	450,00	05	3 meses
Graduação	Alunos do curso de Graduação	600,00	05	3 meses
Total			10	

3.5. O auxílio tem caráter transitório, é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;

É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição;

3.6. O auxílio, assim como sua contraprestação, é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de um auxílio extensão, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;

3.7. Inicialmente será realizada a distribuição de até dois auxílios extensão para cada projeto.

3.8. Caso a oferta de Auxílio Extensão seja maior do que a demanda poderá ser concedida mais um Auxílio Extensão ao orientador(a) com o melhor projeto avaliado.

3.9. A SAES poderá autorizar a substituição do aluno que recebe auxílio por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de

trabalho do estudante, propostos originalmente e essa substituição deverá obedecer a lista dos estudantes classificados.

3.10. Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovado, o período de vigência do Auxílio Extensão concedido ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.11. O Auxílio Extensão poderá ser cancelado pela SAES, nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso pelo(a) estudante;
- b. Desempenho acadêmico insuficiente;
- c. Trancamento de matrícula;
- d. Desistência do Auxílio Assistência Extensão ou do curso;
- e. Abandono do curso;
- f. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência;
- g. Não cumprimento das obrigações quanto ao Relatório Final;
- h. Não cumprimento de compromisso com o programa.

3.5. Os projetos classificados deverão obedecer ao número máximo de 4 (quatro) discentes e que possam privilegiar a interdisciplinaridade das ações.

4. DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Os recursos financeiros destinados a EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2023 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA Campus Breves, totalizando um montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que correspondem ao apoio dos 5 (cinco) melhores projetos.

4.2. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 4,000,00 (quatro mil reais) como verba de custeio, a fim de que o coordenador do projeto possa cobrir despesas correntes, para os seguintes elementos de despesa, de acordo com a Resolução nº 183/2019 – CONSUP/IFPA:

- a) Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e outros similares;
- b) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, adubos, sementes, materiais hidráulicos entre outros materiais de curta duração;
- c) Outros materiais de custeio;
- d) Material permanente e equipamentos.

4.3. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- i. Peças não incorporáveis a imóveis (grades, persianas, biombos, carpetes e afins);

- j. Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- k. Serviços de terceiros à pessoa física;
- l. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal);
- m. Consultoria;
- n. Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- o. Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- p. Pagamento de despesas postais;
- q. Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- r. Compra ou manutenção de veículos;
- s. Diárias e passagens;
- t. Aparelho de ar-condicionado;
- u. Armamentos;
- v. Mobiliário em geral.

4.4. Cabe ao Coordenador realizar cotações em fornecedores com CNPJ, além de relatório com os preços dos produtos solicitados no PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, ficando a cargo da DAP a responsabilidade de aquisição, considerando as diretrizes para utilização do recurso financeiro.

4.5. Caso haja necessidade de adequação, é necessário encaminhar e-mail para extensao.breves@ifpa.edu.br, com as devidas justificativas e nova planilha de custo.

4.6. A proposta de adequação poderá ser realizada, no **máximo, 02 (duas)** vezes, ao longo da execução do projeto.

5. DOS REQUISITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. O(A) servidor(a) orientador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente do quadro permanente do IFPA;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses em relação à data de publicação do edital;
- c) Para auxílios extensão na categoria graduação, o(a) servidor(a) proponente deve possuir no mínimo o título de mestre;

- d) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos;
- e) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- f) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas do Campus.

5.2. São deveres do(a) orientador(a):

- a) Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o(a) orientador(a) deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
- b) Orientar os(as) estudantes nas fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- c) Aferir mensalmente a frequência do(a) estudante que recebe auxílio Assistência Estudantil no SIGAA, assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA e avaliar seu desempenho no projeto;
- d) Formalizar processo solicitando pagamento do auxílio ao discente do projeto, informando ao Setor de Assistência Estudantil do Campus a frequência e desempenho acadêmico do estudante, e solicitando o pagamento, se for o caso.
- e) Incluir o nome dos alunos que recebem Assistência Estudantil e alunos voluntários nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;
- f) Constar em apresentação (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos, livros etc.) agradecimento ao IFPA pela concessão de auxílio e financiamento do projeto;
- g) Apresentar o relatório final (Anexo XII) e financeiro (Anexo XIII) com informação da divulgação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos extensionistas, de acordo com Cronograma Geral deste edital;
- h) Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como colaborador(a), de outra equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente, para essa atividade e comprovada no RAD, quando for docente;

- i) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- j) No caso de impedimentos que indique a paralisação do projeto de Extensão, o orientador deverá informar imediatamente, através de ofício à Coordenação de Extensão do Campus Breves, para que tome as providências cabíveis;
- k) Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;
- l) Caso o projeto necessite, o(a) Coordenador(a) poderá indicar até 02 (dois) Colaboradores(as), com um plano de atividades específico para cada participante indicado, incluindo uma declaração da chefia do campus/unidade (Anexo IV), a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto;
- m) O(A) Coordenador(a) deverá indicar o(a) Colaborador(a) que terá suas ações definidas no projeto, através de um plano de atividades específicas e diferenciadas que caracterizem o aspecto de colaboração, e que não poderá ser as de orientação, podendo o pesquisador colaborador solicitar certificado de participação no projeto;
- n) O(A) coordenador(a) deverá destinar, até 02 (duas) horas semanais ao projeto, como previsto na IN 01/2022 – PROEN - PROEX – PROPPG – PROGEP – DTI – CTEAD – IFPA;
- o) O(A) coordenador(a) será o representante para qualquer comunicação com a Coordenação de Extensão do Campus Breves, para tratar de assuntos referentes ao projeto e ao auxílio estudantil;
- p) Estimular o(a) estudante a apresentar os(as) resultados parciais ou finais em congressos, seminários e outros eventos científicos;
- q) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos, parcial e final dos(as) estudantes, por ocasião das apresentações (painéis ou comunicação oral);
- r) Informar à Coordenação de Extensão do Campus Breves, a possibilidade de depósito de pedido de patente;
- s) Informar à Coordenação de Extensão do Campus Breves, no prazo máximo de cinco dias úteis, o cancelamento do auxílio extensão e/ou substituição dos estudantes, inclusive dos estudantes que se formaram ou desligaram do curso ou situações semelhantes.

5.3. São vedados ao(à) pesquisador(a) orientador(a):

- a) Repassar a outro(a) servidor(a) a orientação de seus(suas) estudantes. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a bolsa retorna ao Campus;
- b) Inserir outro(a) servidor(a) após aprovação do projeto;

- c) Realizar orientação de estudante que não seja do seu *Campus* de lotação;
- d) A divisão do valor do auxílio entre dois ou mais estudantes;
- e) Apresentar proposta já aprovada em outros Editais;

5.4. O descumprimento das obrigações por parte do(a) coordenador(a) orientador(a) acarretará o seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da EXTENSÃO por dois anos consecutivos e na apuração de responsabilidades.

6. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) ESTUDANTE

6.1. O(a) estudante que recebe auxílio deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA em cursos técnicos de nível médio das áreas do projeto de extensão ou de nível superior;
- b) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento do projeto de extensão;
- c) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão/desenvolvimento tecnológico/inação;
- d) Não receber outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de extensão/desenvolvimento tecnológico/inação, exceto Aluno (a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria nº 389/2014 –MEC – Art. 6º);
- e) Ter Currículo Lattes atualizado no mínimo em 6 meses em relação à data de publicação do edital.
- f) Não ter restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na Instituição;
- g) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho;

6.2. São deveres do estudante que recebe Auxílio Extensão:

- a) Apresentar bom desempenho acadêmico expressado no histórico escolar;
- b) Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados à sua condição de "**estudante que recebe auxílio extensão do Campus Breves**";
- c) Para estudante de graduação, providenciar abertura de conta corrente no Banco do Brasil;
- d) Para Estudante do ensino médio não é necessário abrir conta corrente, porém deverão indicar uma agência do Banco do Brasil para receber o auxílio extensão;
- e) Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- f) Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto;

- g) Participar da elaboração do relatório final (Anexo XIII), previstos neste Edital;
- h) Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA. A não apresentação implica na impossibilidade de participação no próximo Edital auxílio assistência à pesquisa;
- i) Enviar à **Coordenação de Extensão do Campus Breves** cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou de qualquer outra natureza, relacionadas ao Projeto de Extensão.

6.3. O descumprimento das obrigações por parte do(a) estudante acarretará o seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da EXTENSÃO, por um ano consecutivo, e na apuração de responsabilidades com o devido registro acadêmico, conforme o caso, além da perda do certificado de participação no projeto.

6.4. A não apresentação do Relatório Final no término de vigência do Auxílio Assistência a Extensão impossibilita o estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer auxílio;

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A) COLABORADOR(A)

7.1 O(A) Servidor(a) – Colaborador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Docente pertencente ao quadro efetivo do IFPA, egressos ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- b) Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- c) Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de auxílio extensão no âmbito da Coordenação de Extensão do Campus Breves.

7.2. São as seguintes obrigações do(a) Servidor(a) – Colaborador(a):

- a) Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA;
- b) Colaborar com o(a) orientador(a) no acompanhamento das fases distintas do projeto de pesquisa, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico se for o caso, caso contrário poderá ser o mesmo plano de trabalho do projeto, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de pesquisa do IFPA ou externos;
- c) Apresentar relatório final do Servidor(a) – Colaborador(a) (Anexo XIV), com suas atividades no projeto, nos prazos estipulados no cronograma geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação;

- d) Carga Horária vigente, para essa atividade e comprovada no PIT, quando docente;
- e) O(A) Pesquisador(a) – Colaborador(a) deverá destinar, até 04 (quatro) horas semanais ao projeto, como previsto na IN 01/2022 – PROEN - PROEX – PROPPG – PROGEP – DTI – CTEAD – IFPA.
- f) Quando o(a) Servidor(a) – Colaborador(a) for um técnico administrativo, este deve apresentar documento com a ciência e liberação da chefia imediata, indicando carga horária disponível para o projeto;
- g) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- h) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens do projeto;
- i) É vedado ao(à) Servidor (a) – Colaborador(a):
 - Repassar a outro(a) pesquisador(a) sua atividade no projeto;
 - Orientar o(a) estudante no lugar do(a) Orientador(a).

7.3. O relatório final deverá ser encaminhado ao(à) coordenador(a) do projeto para compor seu relatório geral, encaminhados, via processo digital.

7.4. Fica facultada a participação em outra proposta como Servidor (a) – Colaborador(a) da equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na IN 01/2022 – PROEN - PROEX – PROPPG – PROGEP – DTI – CTEAD – IFPA.

7.5. O descumprimento das obrigações por parte do Servidor – Colaborador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da **Coordenação de Extensão do Campus Breves**, por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

7.6. Só receberá certificado ao final do projeto, o participante que cumprir as normas estabelecidas neste Edital e condicionadas à aprovação do relatório final do projeto, específicos do(a) Servidor(a) – Colaborador(a), pela **Coordenação de Extensão do Campus Breves**.

8. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

8.1. O(A) estudante voluntário(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA, em curso Técnico ou de Graduação;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado, no mínimo, em 6 meses;
- d) Para ser indicado como estudante (a) voluntário(a), o(a) aluno(a) deverá preencher o Anexo V e apresentar cópias de RG e CPF, e autorização dos pais (caso o(a) estudante seja menor de idade).

8.2. São as seguintes obrigações do(a) estudante voluntário(a):

- a) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de pesquisa previstas no seu Plano de Trabalho;
- b) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, que consta na Ficha de inscrição do(a) estudante voluntário(a) (**Anexo VI**), além das responsabilidades e condições previstas no Termo de Compromisso (**Anexo IV**), sob a orientação do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;
- c) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- d) Participar da elaboração do relatório final (**Anexo XIII**), previstos neste Edital;
- e) Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral;
- f) Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA;
- g) Enviar à **Coordenação de Extensão do Campus Breves** cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou de outra natureza, relacionadas ao projeto de Extensão;

8.3. O(A) estudante voluntário(a) deverá participar apenas de 01 (um) projeto de extensão, aprovado por meio de edital.

8.4. O descumprimento das obrigações por parte do(a) estudante voluntário(a) acarretará a perda de certificação pela participação do projeto.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os documentos necessários são:

- a) Formulário de Apresentação do Projeto de Extensão devidamente preenchido pelo(a) Servidor(a) (ANEXO I);
- b) Declaração do(a) Orientador(a) e Ciência da Coordenação de Extensão de Lotação devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
- c) Formulário de Submissão de Projeto de Extensão, em formato **PDF**, devidamente preenchido (ANEXO II);

9.2. O servidor proponente efetuará a inscrição e submissão da proposta por meio do e-mail **extensao.breves@ifpa.edu.br**, vinculando-o ao EDITAL n° **01/2023** –PROJETOS DE EXTENSÃO– CAMPUS BREVES - IFPA, **considerando o prazo final de submissão.**

9.3. As submissões das propostas serão realizadas no período descrito no Cronograma Geral deste edital, no horário de atendimento do setor de protocolo do Campus, que encaminhará os processos à Coordenação de Extensão do Campus Breves.

9.4. A submissão digital das propostas consiste no seu cadastramento e envio à Extensão por meio do Módulo de Extensão no SIGAA, que todos os servidores têm acesso. As dúvidas quanto à submissão dos projetos no sistema poderão ser esclarecidas, durante o horário de atendimento do setor de extensão do campus;

9.5. A coordenação de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

9.6. Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração na mesma por parte do proponente.

10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas submetidas serão apreciadas pela Coordenação de Extensão do Campus Breves, analisadas e avaliadas pelos membros do COMITÊ DE EXTENSÃO que compõem o Banco de Avaliadores de projetos de extensão do campus.

10.2. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois (duas) avaliadores(as), de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 40 pontos, sendo calculada a média das notas. Caso haja discrepância, entre as notas, de mais de 15 pontos, um(a) terceiro(a) avaliador(a) será convocado(a).

10.3. A seleção das propostas, apresentadas no âmbito deste edital, será realizada através da análise documental, em três fases, a saber:

a) 1ª Fase: Análise documental da inscrição e/ou submissão dos projetos. Caso o(a) proponente não apresente toda a documentação exigida para a inscrição do projeto, conforme Item 9.1 deste edital, será eliminado(a) automaticamente do certame;

b) 2ª Fase: Análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas. Esta etapa tem caráter eliminatório.

c) 3ª Fase: Análise e avaliação do Curriculum *Lattes* do(a) Coordenador(a) do Projeto. Esta etapa tem caráter classificatório;

10.4. A análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2. Critérios de pontuação de análise das propostas apresentadas.

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	4,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0		18,0	
Coerência entre título, objetivos, metodologia e resultados esperados.	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas do projeto.	3,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises etc.).	2,0			
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
O projeto possui infraestrutura suficiente para a sua execução	2,0		4,0	
A projeto possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua.	2,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0		12,0	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	4,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
TOTAL DE PONTOS			40,0	

10.5. A análise do Curriculum *Lattes* do(a) Coordenador(a) do Projeto será determinada conforme os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3. Critérios de pontuação de análise do Curriculum Lattes

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)				

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**

Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	5,0	5,0		5,0	
Diploma de mestrado ou que esteja cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3,0	3,0			
Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC ou que esteja cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1,0	1,0			
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2018 – 2023)					
Participação de Comissão Organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural.	0,25 ponto/participação	1,0		30,0	
Editor ou membro de Comitê Editorial de revista científica indexada no Qualis CAPES.	0,25 ponto/participação	1,0			
Participação como parecerista <i>ad hoc</i> de revistas científicas indexada no Qualis CAPES.	0,25 ponto/participação	1,0			
Responsável por Palestra, Mesa Redonda, Minicurso e/ou Oficina em eventos.	0,25 ponto/participação	0,5			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,5 ponto/obra	3,0			
Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,0 ponto/obra	2,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis A da CAPES na área de submissão do projeto	1,5 ponto/obra	6,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis B1 a B3 da CAPES na área de submissão do projeto	1,0 ponto/obra	3,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis B4 e B5 da CAPES na área de submissão do projeto	0,5 ponto/obra	2,0			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,25 ponto/obra	1,0			
Resumo publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,1 ponto/obra	0,5			
Produção técnica: patentes depositadas, protótipos, processos, transferência de tecnologia.	1,5 ponto/obra	6,0			
Produção técnica: desenvolvimento de material instrucional, documentários, objetos de aprendizagem, vídeos, material didático, tradução e/ou revisão técnica, relatório técnico, entre outros.	0,5 ponto/obra	3,0			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2018 -2023)					
Experiência comprovada em estágio de Pós-doutorado em Instituição reconhecida pela CAPES.	1,0 ponto/estágio	1,0		25,0	
Docência na educação básica, técnica ou tecnológica ou na educação superior.	0,5 ponto/ano	2,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento externa como coordenador.	1,5 pontos/projeto	3,0			

Participou de Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento externa como Pesquisador(a) Colaborador(a).	1,0 ponto/projeto	2,0		
Participou de Projeto de pesquisa aprovado no IFPA como coordenador.	0,5 ponto/projeto	2,0		
Participou de Projeto de pesquisa aprovado no IFPA como Pesquisador(a) Colaborador(a).	0,25 ponto/projeto	1,0		
Orientação concluída de Aluno(a) PIBICTI, Jovens Talentos, PIBID e/ou PET.	0,25 ponto/aluno(a)	1,0		
Ministrou disciplinas em Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> no IFPA.	0,5 ponto/disciplina	2,0		
Orientação concluída de Aluno(a) de graduação, pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> .	0,5 ponto/aluno(a)	3,0		
Participação como avaliador(a) de projetos discentes e/ou científicos-tecnológicos nos eventos da instituição ou externos e avaliador(a) de mérito dos projetos de pesquisa e/ou extensão nos processos seletivos dos editais Institucionais ou externos.	0,25 ponto/participação	2,0		
Participação de Banca Examinadora de Seminário de Avaliação do Ensino Técnico.	0,25 ponto/participação	1,0		
Participação de Banca Examinadora de TCC de Graduação, Banca Examinadora de TCC de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , e Banca de avaliação de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e/ou Bancas de Concursos públicos.	0,5 ponto/participação	2,0		
Prêmios obtidos a partir do projeto dos bolsistas de iniciação científica da PROPPG a partir de 2018.	1,0 ponto/prêmio	3,0		
* período correspondente de 2018 a 2023	TOTAL DE PONTOS			60,0

10.6. A proposta/projeto será classificada desde que atinja a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, ou seja, 50% do total de 40,00 pontos disponibilizados na Tabela 2.

10.7. Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate, nesta ordem prioritária:

- a) O projeto que obtiver maior nota no critério do “Mérito da Proposta” (Tabela 2);
- b) O(A) proponente que tiver maior pontuação como coordenador(a) na sua área da Pesquisa (Tabela 3);
- c) O(A) coordenador(a) de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).

10.8. Após a avaliação dos projetos, será divulgado o Resultado Preliminar conforme o Cronograma (item 19 deste Edital). Os coordenadores dos projetos submetidos terão um dia útil para realizarem interposição de recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Extensão aprovados. Após tal procedimento, os pedidos de interposição de recurso serão avaliados pela Coordenação de Extensão do Campus Breves e o Resultado Final será divulgado conforme Cronograma do Edital.

11. DA SELEÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS)

11.1. Após a publicação do resultado final da seleção dos Projetos de Extensão, será realizada pelo setor de assistência estudantil do campus, a análise socioeconômica dos(as) estudantes.

11.2. O setor de assistência estudantil do campus realizará análise socioeconômica dos(as) estudantes, escalonados por ordem de classificação conforme a situação de vulnerabilidade social apresentada.

11.3. Será gerada uma lista de estudantes que atendem aos critérios da Política de Assistência Estudantil do IFPA, portanto, aptos a serem selecionados para os projetos de Extensão já aprovados.

11.4. As vagas ofertadas destinam-se a estudantes de cursos técnicos e superiores de graduação ofertados pelo Campus (presencial) regularmente matriculados na Instituição.

11.5. As vagas ofertadas serão vinculadas aos projetos de Extensão aprovados por este Edital.

11.6. O(a) estudante se inscreverá para o projeto de Extensão aprovado conforme sua área de interesse e conhecimento.

11.7. As vagas ofertadas estão distribuídas por cursos técnicos e superiores de graduação ofertados pelo Campus, conforme o **item 3.4**.

11.8. A concessão do auxílio assistência Extensão não gera vínculo empregatício com o IFPA.

11.9. O(a) estudante apto, mas não selecionado para os projetos de Extensão, permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.

11.10. Não havendo número de estudantes que atenda a todos os projetos já aprovados, ainda que chamados todos(as) os(as) candidatos(as) da lista de classificados, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos para outras ações da assistência estudantil.

11.11. O(a) estudante interessado(a) em participar da seleção deverá cumprir os critérios mínimos estabelecidos no presente edital.

12. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

12.1. No período de análise socioeconômica, de acordo com o cronograma, o(a) estudante deverá acessar o SIGAA para os devidos procedimentos de inscrição.

12.2. Os(as) estudantes que já tiveram sua condição socioeconômica analisada, por ocasião de outro Edital da Assistência Estudantil, não precisarão passar por análise novamente, devendo somente fazer a inscrição ao Auxílio Assistência Extensão no SIGAA e anexar a “Declaração de Participação no Edital”, emitida pelo setor de assistência estudantil do Campus.

12.3. A inscrição do(a) estudante ocorrerá em três etapas.

a) Primeira Etapa da Inscrição – Adesão ao Cadastro Único

Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “**Entrar no Sistema**” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “**Portal do Discente**”, acessar o menu “**Auxílios**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “**Confirmar Inscrição**”.

b) Segunda Etapa da Inscrição – Solicitação de Auxílio

Acessar novamente o “**Portal do Discente**”, no menu “**Auxílios**” clicar na opção “**Solicitação de Auxílios**” e depois “**Solicitar Novo Auxílio**”. Posteriormente selecionar o “**Auxílio Assistência Extensão**”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**”. Depois clicar em “**Continuar**”. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “**Cadastrar**”.

c) Terceira Etapa da Inscrição – Anexar Comprovantes

O estudante deverá anexar no Sistema os documentos exigidos para inscrição, de acordo com o **item 8.1** deste edital (**RG e CPF**). O discente pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado neste edital.

d) No “**Portal do Discente**”, clicar no menu “**Auxílios**”, depois “**Solicitação de Auxílios**” e em seguida “**Anexar Comprovantes**”. Clicar no botão “**Escolher Arquivo**” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em “**Enviar**”. Os formatos de arquivos válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

e) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “**Lista de Comprovantes**”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

f) Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>.

g) **Documentos que deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA para realização da análise socioeconômica:**

- I. RG e CPF do estudante;
- II. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante, se for o caso;
- III. RG ou certidão de nascimento ou casamento de **TODOS** os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa);

- IV. Comprovante de endereço emitido nos três últimos meses em nome de um dos membros da família. Se imóvel alugado apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme Anexo VI;
- V. Quadro de Composição familiar devidamente preenchido (Anexo VII);
- VI. Comprovante de renda atualizado de **TODOS** os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço, conforme quadro abaixo:

Situação do Trabalhador	Documentos
Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Três últimos Contracheques; ou Nos casos de recém-contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou Declaração do empregador informando o salário bruto.
Trabalhador Autônomo ou Informal	Apresentar declaração conforme o Anexo IX, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do declarante.
Trabalhador Rural/Agricultor ou Pescador	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida.
Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS	Comprovante do último recebimento; ou Declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da previdência social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/
Desempregado	Se estiver desempregado e recebendo seguro-desemprego apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. Se estiver desempregado e não estiver recebendo seguro-desemprego apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo VIII).

Que possua rendimento proveniente de aluguel de imóvel	Contrato de locação.
Recebimento de pensão alimentícia	Comprovação de recebimento (extrato bancário, recibo, contracheque ou outros); ou Declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme (Anexo X).
Estudante que recebe Assistência Pesquisa	Apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de estudante que recebe Assistência Pesquisa e o valor mensal do Auxílio Assistência Pesquisa ou documento equivalente.

12.4. Análise da situação socioeconômica do(a) estudante será realizada por assistente social ou comissão do campus de avaliação, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA. Caso seja necessário serão realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares.

12.5. A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda per capita de um salário-mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

12.6. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.

12.7. A partir da análise socioeconômica os(as) estudantes serão classificados por ordem crescente de renda, cuja ordem se dará da menor para a maior renda.

12.8. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Menor renda per capita familiar;
- b) Residir/oriundo de município diferente do Campus;
- c) Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
- d) Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- e) Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;
- f) Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- g) Possuir idade mais elevada.

12.9. O Setor de Assistência Estudantil do Campus gerará uma lista de classificação e divulgará o resultado preliminar das análises socioeconômicas, na data do dia 28 de setembro de 2023 no site institucional, conforme o cronograma no item 19 deste Edital. Os estudantes poderão interpor

recurso contra o resultado preliminar nos dias de 28 de setembro de 2023, mesmo dia de divulgação do resultado preliminar. Após a avaliação dos recursos, se houver, o Setor de Assistência Estudantil do Campus encaminhará à Coordenação de Extensão do Campus Breves, para continuidade das demais etapas deste Edital. A publicação do resultado final da Análise Socioeconômica será divulgada no dia 30 de setembro de 2023.

13. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES AOS PROJETOS

13.1. Após o resultado final da análise socioeconômica o(a) estudante interessado(a) em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, com a seguinte documentação:

- h)** Fidejussivamente preenchida, constante no Anexo V deste Edital;
- i)** Declaração de Participação em Edital emitida pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus, para os estudantes que já passaram por análise socioeconômica no ano de 2023 para fins de outros auxílios da assistência estudantil;
- j)** Documento de identidade oficial com foto (cópia);
- k)** Currículo *Lattes* com as devidas comprovações.

13.2. As inscrições serão realizadas na Direção/Coordenação de Extensão do Campus, via e-mail, em que deverão ser anexados os documentos do item 13.1.

13.3. O gestor de Extensão do Campus entrará em contato com os(as) coordenadores(as) do projeto informando a relação de discentes interessados(as) na seleção.

13.4. O(A) coordenador(a) do projeto aprovado escolherá o(a) estudante a partir dos seguintes quesitos:

- a)** Avaliação, através de tabela de pontuação (Anexo XI) do Currículo *Lattes*, que deverá estar atualizado, no mínimo, em 6 meses e com suas devidas comprovações (40%);
- b)** Elaboração de um texto contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar do projeto e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto (60%);
- c)** O Critério de desempate será do(a) estudante com melhor índice de rendimento acadêmico.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS)

14.1. O resultado preliminar e definitivo será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site do Campus, conforme cronograma do Edital.

15 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS)

15.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.

15.2 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo XV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **02 (dois)** dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar.

15.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

15.4 O resultado dos recursos estará disponível ao estudante, por um período de até 15 dias a contar da divulgação do resultado final.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os auxílios poderão ser pagos das seguintes formas:

- d) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- e) Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
- f) Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

16.2 Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês de pagamento.

16.3 No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no setor de assistência estudantil do Campus;

16.4 O período de recebimento dos dados bancários será informado pela assistência estudantil do campus;

16.5 O campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio.

17. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) DO PROCESSO SELETIVO

17.1 Será eliminado do processo de seleção, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

- g) Não cumprir as condições deste Edital;
- h) Não anexar os documentos exigidos no edital;
- i) Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;
- j) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- k) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

18. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

18.1 O(A) aluno(a) terá seu auxílio cancelado nas seguintes circunstâncias:

- l)** Pela conclusão do curso;
- m)** Por trancamento de matrícula;
- n)** Por transferência de campus ou IES;
- o)** Por solicitação de desligamento apresentada ao servidor orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante;
- p)** Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
- q)** Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
- r)** Abandono do curso ao qual está vinculado;
- s)** Por indicação do(a) orientador(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
- t)** Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de extensão no mês de referência;
- u)** Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de pesquisa, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

19. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Período
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	25/08/2023
Período para recurso de impugnação deste Edital	25 a 26/08/2023
Período de submissão das propostas	28/08/2023 a 01/09/2023
Homologação das propostas submetidas	04/09/2023
Período de avaliação das propostas	05 a 09/09/2023
Publicação do resultado preliminar dos Projetos de Pesquisa aprovados	12/09/2023
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Pesquisa aprovados	12 a 13/09/2023
Resultado final dos Projetos de Pesquisa aprovados, após recurso.	18/09/2023
Período das inscrições dos estudantes no SIGAA (primeira, segunda e terceira etapas)	19 a 22/09/2023
Análise Socioeconômica	25 a 27/09/2023
Divulgação do resultado preliminar dos estudantes em situação de vulnerabilidade social	28/09/2023
Período de interposição recurso contra o resultado dos estudantes em situação de vulnerabilidade social	28/09/2023
Divulgação do resultado final dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, após recurso.	30/09/2023
Período de inscrições dos estudantes aos projetos de Pesquisa aprovados	02 a 06/10/23

Período de seleção dos estudantes aos projetos de Pesquisa aprovados	09 a 11/10/2023
Publicação do resultado parcial dos estudantes classificados	12/10/2023
Período de recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados	12 a 13/10/2023
Período de análise e julgamento do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados	14/10/23
Resultado do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados	16/10/23
Publicação da homologação do resultado final dos estudantes aprovados	17/10/23
Período de execução do Projeto	31/10/23 a 31/12/23
Entrega de relatórios finais	Até 31/01/2024

20. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 No caso da interposição de recurso quanto à seleção de propostas, admitir-se-á um único recurso, para cada coordenador(a)/orientador(a) de projeto, desde que devidamente fundamentado.

20.2 Os recursos interpostos serão avaliados pela COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, que poderá efetuar alterações ou anular o “Resultado de Classificação das Propostas”.

20.3 Os recursos dos projetos deverão ser submetidos (enviados) em formato PDF, para o endereço eletrônico **extensao.breves@ifpa.edu.br** até a data de interposição de recursos. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos (Anexo XIV).

20.4 Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados dos mesmos estão definidos no Cronograma Geral deste Edital.

20.5 A coordenação de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

20.6 Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.

20.7 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

20.8 Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) estarão à disposição dos(as) proponentes no site do campus Breves.

20.9 A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 Todo Beneficiário de “Recurso Financeiro a pesquisador” concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único “Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

21.2 O processo de prestação de contas obedecerá ao rito administrativo a ser definido em regulamento interno do CAMPUS, que comunicará ao(à) coordenador(a) do projeto as orientações constantes de cada etapa do referido processo, atendendo, impreterivelmente, os prazos fixados no Cronograma Geral deste edital.

21.3 Caso haja necessidade de prorrogação da data, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar solicitação justificada direção/coordenação de extensão do campus, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo constante no Cronograma Geral deste edital.

21.4 A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do(a) coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito da EXTENSÃO NO CAMPUS ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

22.2 A pedido do Setor de Extensão do Campus poderá ser suspenso o pagamento dos auxílios extensão concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

22.3 No caso de suspensão de pagamentos de auxílio caberá recurso junto ao Setor de Coordenação do Campus, em primeira instância e ao Comitê de Extensão, em segunda instância.

22.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

22.5 Os resultados obtidos através das ações de Extensão, apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do Campus da seguinte forma “Apoio: IFPA/Campus Breves”.

22.6 Os projetos deverão ser apresentados nos eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública do desempenho dos estudantes.

22.7 Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site do Campus na página da Extensão, disponível a todos os servidores que acessarem o sistema.

22.8 A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

22.9 A publicação dos resultados de todas as etapas previstas no cronograma geral deste edital, assim como dos projetos selecionados, e discentes selecionados, serão feitas via internet, pelo endereço eletrônico (site do campus), no módulo de extensão do SIGAA, no setor de extensão e mural informativo do Campus.

22.10 Não é permitido alterar a equipe de professores colaboradores, após aprovação do projeto.

22.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: **extensao.breves@ifpa.edu.br**

22.12 É vedada a concessão de auxílio ao estudante em forma de ressarcimento.

22.13 Os casos omissos deste Edital serão decididos em se tratando de seleção de projetos, pela Coordenação de Extensão e em se tratando de análise socioeconômica dos estudantes de seleção de alunos, pelo Departamento de Assistência Estudantil do campus, subsidiado pelo setor de assistência estudantil do Campus.

Breves, 24 de agosto de 2023.

Alexandre

Silva:62236040253

Assinado de forma digital por
Alexandre Silva:62236040253
Dados: 2023.08.24 12:06:44 -03'00'

ALEXANDRE NUNES DA SILVA
Diretor Geral – IFPA Campus Breves
Portaria nº 3713/2023-GAB/Reitoria

ANEXO I

EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ORIENTADOR E PROJETO DE EXTENSÃO	
Servidor(a)/Orientador(a):	
Titulação: () Doutorado () Mestrado () Especialista	
Campus:	SIAPE:
RG:	CPF:
Telefone:	Celular:
Endereço:	
E-mail Institucional:	E-mail Alternativo:
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes:	
Título do Projeto:	
Pesquisadores(as) colaboradores(as):	
Classificação do trabalho segundo tabela de Áreas do Conhecimento: <i>(Exemplo: Grande área: Engenharias – Área: Engenharia de Minas – Sub-área: Tratamento de Minérios)</i> Grande Área: Área: Sub-Área:	
Denominação do Projeto de acordo com as áreas temáticas definidas, segundo Resolução N° 174/2017-CONSUP de 25 de abril de 2017 – (conforme item 1 deste Edital – das alíneas a até a h .	

Coordenador(a) (autor da proposta)

DECLARAÇÃO DIREÇÃO

Declaro estar ciente da presente solicitação e de que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de extensão desenvolvidas no IFPA pelo(a) Coordenador(a) e demais membros.

O projeto dispõe de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de extensão no Campus.

Breves, data:

Assinatura do Diretor/Coordenador de extensão do *Campus*

De acordo:

Assinatura do Diretor Geral do *Campus*

ANEXO II

*EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA*
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

1. TÍTULO DO PROJETO
<i>Deve ser claro e conciso, permitindo pronta identificação do conteúdo do trabalho</i>
Grande Área:
Área de Concentração:
2. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA
2.1. OBJETIVOS
3. METODOLOGIA
4. RESULTADOS ESPERADOS
5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA <i>(considerar o período limite de concessão de bolsa, conforme item 3 deste edital)</i>

Elaborar o cronograma dividido em 12 meses

6. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PESQUISADOR COLABORADOR (facultativo)

Não citar nomes no corpo do projeto. O pesquisador colaborador será identificado no ANEXO V

7. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto. Citar, caso utilize infraestrutura de outra instituição. A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua?

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

De acordo com as Normas da ABNT

O projeto deverá apresentar o mínimo de 5 e máximo de 10 laudas.

Fonte Texto em Times New Roman, tamanho 12.

ANEXO III

**EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA**

**DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR(A) E CIÊNCIA DA DIREÇÃO DE EXTENSÃO
DA UNIDADE DE LOTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR(A)

Declaro estar ciente e atender aos requisitos necessários para participação no **EDITAL n° XX/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA- CNPq**. Os presentes anexos e o Currículo Lattes expressam a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Local:

Data:

Assinatura do(a) servidor(a)

CIÊNCIA DA CHEFIA DO SETOR DE LOTAÇÃO

Declaro estar ciente da presente solicitação de fomento a projeto de extensão e que o projeto está diretamente relacionado com as atividades extensionistas desenvolvidas no IFPA pelo(a) Pesquisador(a) Coordenador(a) e demais membros. O projeto dispõe de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de extensão.

Local:

Data:

Assinatura do Diretor/Coordenador de Extensão do Campus

ANEXO IV

*EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA*

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Discente Voluntário:	
Título do Projeto:	
Curso:	
Campus:	Matrícula:
RG:	CPF:
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes:	
E-mail:	E-mail alternativo:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Telefone fixo:	Celular:
Endereço:	CEP:

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais fixadas pelo Edital N°XX/2023 e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de extensão, durante a vigência do projeto. Não serei beneficiado(a) com bolsa, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

Local e data:

Assinatura do(a) bolsista

ANEXO V

**EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO DISCENTE AO PROJETO

Nome: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

RG _____ CPF: _____

Telefone com DDD: _____

E-mail: _____

Projeto de extensão: _____

Orientador: _____ - _____

Declaro, por fim, que não possuo vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____

Assinatura do(a) aluno(a): _____

Assinatura do(a) responsável, quando menor de 18 anos: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA**

N°	Data: ____/____/____	Hora: ____:____:____
Orientador(a)		
Projeto		
Candidato(a)	Matrícula:	
Servidor(a)	Mat. SIAPE:	

Assinatura do membro da Comissão do Campus Breves/IFPA

ANEXO VI

**EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e CPF _____, declaro para fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e
domiciliado(a) na _____,
Bairro _____, CEP _____, na Cidade de
_____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do estudante ou responsável (Quando for menor de 18 anos)

ANEXO VIII

EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e CPF _____, domiciliado(a) no endereço
_____, declaro, sob as penas da lei, que
não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____, que é _____
(informar o grau de parentesco), portador(a) do RG _____ e CPF
_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IX

EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e CPF _____, declaro que trabalhado como profissional
autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo
de _____, no endereço _____, tendo como
renda bruta mensal o valor de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X

**EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, (informar o nome do(a) recebedor(a) da pensão alimentícia), portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do(a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n°. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XI

**EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA**

SELEÇÃO DE DISCENTE PELO COORDENADOR

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR DISCENTE

PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (nos últimos três anos)	
Participação em programas e/ou projetos de pesquisa aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos três anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Participação em organização de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Participação em Incubadoras (1,0 ponto/ano) e Empresas Júnior (1,0 ponto/ano), totalizando no máximo 4,0 pontos.	4
Prêmio em concursos e eventos científicos e culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de Trabalhos em Revistas de Pesquisa. Cada publicação conta 2,0 pontos, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Apresentação de trabalhos em eventos de científicos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Publicação de trabalhos em eventos de científicos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Técnica (Assessoria e Consultoria, Processos ou Técnicas, Trabalhos Técnicos, Cartas, Mapas ou similares). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Artística/cultural (artes cênicas, músicas, artes visuais). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Participação em trabalhos publicados na Revista Tecendo Caminhos do IFPA. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia. Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40

ANEXO XII

EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA
RELATÓRIO FINAL DO(A) COORDENADOR(A)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	<i>Título do Projeto</i>
Coordenador(a)/Orientador(a)	<i>Nome Completo</i>
Equipe do Projeto	<i>Equipe que desenvolveu o projeto</i>
Campus	<i>Nome do Campus</i>
Período de execução	<i>Período de Execução do Projeto</i>

2. EQUIPE EXECUTORA PARA FINS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO*	
Coordenador(a) do projeto:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
<input type="checkbox"/> Servidor(a) <input type="checkbox"/> Aluno(a) <input type="checkbox"/> Parceiro Externo <input type="checkbox"/> Aluno(a) Voluntário(a)	
Nome:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
<input type="checkbox"/> Servidor(a) <input type="checkbox"/> Aluno(a) <input type="checkbox"/> Parceiro Externo <input type="checkbox"/> Aluno(a) Voluntário(a)	
Nome:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
<input type="checkbox"/> Servidor(a) <input type="checkbox"/> Aluno(a) <input type="checkbox"/> Parceiro Externo <input type="checkbox"/> Aluno(a) Voluntário(a)	

3 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS
Objetivo geral proposto:
<i>Descreva se o objetivo geral foi alcançado totalmente, parcialmente ou não foi alcançado e justifique as razões para isso.</i>
Objetivos específicos propostos:
<i>Descreva se os objetivos específicos versus metas foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foram alcançados e justifique as razões para isso.</i>

4 METODOLOGIA

Descreva se a metodologia proposta foi adequada ou se ocorreram alterações metodológicas e aprendido para projetos futuros.

5 RESULTADOS

Descreva os resultados atingidos com o projeto

6 PRODUTOS E PUBLICAÇÕES

Marque os produtos gerados/perspectivas com o projeto:

Produção Bibliográfica	Produção Artístico-Cultural
<input type="checkbox"/> Artigos em periódicos e revistas científicas nacionais;	<input type="checkbox"/> Sonoplastia
<input type="checkbox"/> Artigos em periódicos e revistas científicas internacionais;	<input type="checkbox"/> Obras de Artes Visuais
<input type="checkbox"/> Trabalhos publicados em eventos nacionais;	<input type="checkbox"/> Peças teatrais
<input type="checkbox"/> Trabalhos publicados em eventos internacionais;	<input type="checkbox"/> Arranjo / Composição Musical
<input type="checkbox"/> Livros;	<input type="checkbox"/> Obras literárias
<input type="checkbox"/> Capítulo(s) de livro(s);	<input type="checkbox"/> Crítica literária
<input type="checkbox"/> Outros (especificar).	<input type="checkbox"/> Outros (especificar)

Produção Técnica e/ou Tecnológica	Processo e Produto
<input type="checkbox"/> Protótipos	<input type="checkbox"/> Patentes e registros
<input type="checkbox"/> Manuais de instrução	<input type="checkbox"/> Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão
<input type="checkbox"/> Banco de informações	<input type="checkbox"/> Nova tecnologia
<input type="checkbox"/> Material didático ou instrucional	<input type="checkbox"/> Tecnologia melhorada
<input type="checkbox"/> Softwares	<input type="checkbox"/> Geração de novos projetos/modelos
<input type="checkbox"/> Novas metodologias	<input type="checkbox"/> Transferência de tecnologia
<input type="checkbox"/> Cartilhas	<input type="checkbox"/> Novos processos

<input type="checkbox"/> Mapas	<input type="checkbox"/> Processos Melhorados
<input type="checkbox"/> Atlas	<input type="checkbox"/> Novos Produtos
<input type="checkbox"/> Maquetes	<input type="checkbox"/> Produtos Melhorados
<input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Outros (especificar)

7 ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS

Descreva as principais dificuldades encontradas durante a execução do projeto e as possíveis melhorias para projetos futuros.

8 CONTINUIDADE DO PROJETO

Descreva se o projeto será continuado ou se haverá ações futuras na mesma linha de atuação

9 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Descreva outras informações e considerações que julgar necessário.

10 ANEXOS

Adicione fotos, relatos, entrevistas, formulários etc., todos em meio eletrônico.

11 ASSINATURA

Local, ___/___/___

Coordenador(a) do Projeto

Diretor/coordenador de extensão (Com carimbo)

ANEXO XIII

**EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA**

RELATÓRIO FINANCEIRO

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	
Coordenador(a)	
Campus	
Período de execução	

2 APOIO FINANCEIRO PREVISTO NO PROJETO	
Bolsa de apoio à execução de atividades de pesquisa	R\$:
TOTAL	R\$:

3 DESEMBOLSO REALIZADO*		
INVESTIMENTO REALIZADO		VALOR
MATERIAL DE CONSUMO		R\$:
		R\$:
		R\$:
PESSOA JURÍDICA		R\$:
		R\$:
TOTAL		R\$

**Comprovantes devem ser arquivados pelo coordenador do projeto e anexados a este relatório.
Listar as alterações realizadas e apresentar as comprovações de autorização da mudança à proposta original*

ANEXO XIV

EDITAL n° 10/2023 – PIBICTI - CAMPUS BREVES – IFPA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO **EDITAL N° XX/2023– PIBICTI/IFPA**, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E ESTUDANTES DO **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA**, REALIZADO PELO IFPA *CAMPUS BREVES*, PUBLICADO EM / / .

Eu, _____, servidor(a) deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; Campus _____, Matrícula SIAPE n°. _____, Coordenador(a) do Projeto _____, apresento recurso junto ao Comitê de Pesquisa, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Em _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO XVI

EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO - CAMPUS BREVES – IFPA

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL

CLASSES DE RESULTADO:

	VULNERABILIDADE SOCIAL
	DISCENTE QUE RECEBE AUXÍLIO NO PROJETO

Eu, _____, discente do curso
_____, da turma: _____, matrícula:
_____, pertencente ao IFPA/Campus: _____, Telefone de
contato: _____ e e-mail: _____, venho junto ao
Setor ou Comissão de Assistência Estudantil recorrer do indeferimento do pedido de Auxílio Estudantil,
conforme o Edital XX/2023, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do(a) estudante

.....

Recebi o Requerimento de Recurso referente ao resultado da seleção aos auxílios da assistência estudantil,
EDITAL n° 10/2023 – AUXÍLIO EXTENSÃO E FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO
- CAMPUS BREVES – IFPA 1, do(a) aluno(a):

O servidor que receber este requerimento deve assinar e datar o comprovante que deverá ser entregue ao estudante.